



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

ICA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

MINUTA DA ATA Nº 5/2022

PRESENCAS	Sim	Não
- Sr. Presidente da Câmara Municipal	x	
- Sr. Vereador Francisco José dos Santos Rodrigues	x	
- Sr. Vereador Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira	x	
- Sra. Vereadora Maria da Graça Madeira de Brito da Silva	x	
- Sra. Vereadora Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo		x
- Sr. Vereador Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro	x	
- Sr. Vereador Rui Daniel Dias Fernandes	x	

-----Secretariou a presente reunião, a Assistente Técnica, Isilda Maria Tavares Garcia Abrantes, na ausência do Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças. -----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram dez horas, tendo sido deliberado, por unanimidade, justificar a falta da vereadora Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, que não pôde comparecer à reunião devido ao falecimento de um familiar.-----

-----De seguida, passou-se à análise e apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, encontrando-se todos os documentos de suporte infra referidos, arquivados no Sistema de Gestão Documental do município - Processo n.º 2022/150.10.701/5, junto à Ordem do Dia da presente reunião:- -----

ASSUNTOS

1 - ALARGAMENTO DA REDE DE ESPAÇOS CIDADÃO NO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: -----

A) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E OS RESTANTES MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O ALARGAMENTO-----

E.E.M.D.E

-----Tendo presente a proposta de Protocolo mencionado em epígrafe e prestados os necessários esclarecimentos pelo Presidente da Câmara quanto ao objeto do mesmo, a Câmara Municipal, considerando que constituem competências municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central”, deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 81.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na redação vigente, por todos os membros presentes, aprovar em minuta o Protocolo de Parceria a celebrar entre a Agência para a Modernização

Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Oliveira do Hospital e os restantes municípios que integram o alargamento da rede de espaços cidadão, que tem por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, nos referidos Municípios, designadas “Espaços Cidadão”, o qual se rege pelas cláusulas constantes do mesmo, conforme documento que se dá como anexo à ata da respetiva reunião. -----

B) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS CIDADÃO NO CONCELHO -----

E.E.M.D.E

-----No seguimento da deliberação supra, relativamente à aprovação em minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Oliveira do Hospital e os restantes municípios que integram o alargamento da rede de espaços cidadão, que tem por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, nos referidos Municípios, designadas “Espaços Cidadão”, a Câmara Municipal deliberou ainda, por todos os membros presentes, aprovar a proposta de instalação de novos “Espaços Cidadãos” no concelho de Oliveira do Hospital, nomeadamente nas freguesias em horários e locais pré-estabelecidos, conforme listagem que se dá como anexa à ata da respetiva reunião. -----

-----Ainda sobre este assunto, interveio o vereador Francisco Rodrigues, que mereceu a correspondente resposta por parte do Presidente da Câmara e da vereadora Graça Silva, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO DO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -----

A.E.

-----Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação técnica, elaborada pelos serviços do Ambiente e Energia, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 1958, de 10/02/2022, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Assunto: Proposta de isenção do tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos-----

-----Considerando que: -----

----- - A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 4 de março de 2021, a “aplicação a todos os consumidores do tarifário aplicado no ano de 2020 o tarifário do serviço de recolha de resíduos sólidos”; -----

----- - Alguns condomínios e consumidores têm solicitado a isenção destes tarifários, uma vez que não produzem resíduos sólidos; -----

----- - Após verificação dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, se comprovou a não produção de qualquer tipo de resíduos sólidos, por parte destes consumidores; -----

-----Venho propor a V. Exa.^a que submeta à apreciação e votação do Executivo Municipal a isenção do tarifário de resíduos sólidos urbanos aos seguintes consumidores: -----

----- NIF: 901 233 169 -----

----- Morada: Condomínio Jardim Vale, Lote 15, Largo Almeida Garrett, n.º1, Vale do Ferreiro, 3400-175 Oliveira do Hospital -----

----- NIF: 900 741 155 -----

----- Morada: Condomínio Edifício Iral, 1, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 4, 3400-059 Oliveira do Hospital -----

----- NIF: 198325096 -----

----- Estrada Municipal, n.º 6, Felgueira Velha, 3405-393 Seixo da Beira-----

-----À consideração superior,-----
-----Técnico Superior-----
-----Ana Filipa Duarte de Sousa Coelho”-----
-----Depois de analisar, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara deliberou, por todos os membros presentes, concordar com a informação técnica supra e proceder em conformidade com o teor da mesma, nos seus precisos termos e fundamentos. ---

3 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO TARIFÁRIO DE COESÃO SOCIAL E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS A APLICAR NO ANO 2022, NO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

A.E.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta do Tarifário de Coesão Social e Taxa de Gestão de Resíduos a aplicar no ano 2022, no concelho de Oliveira do Hospital, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Considerando que:-----

-----1. **Enquadramento ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela**-----

-----1.1- A Assembleia Municipal de dezembro de 2019 que aprovou as alterações propostas pelo Tribunal de Contas e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) do Estudo Técnico Económico e Financeiro da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela, para posterior remessa aos mesmos órgãos da tutela;-----

-----1.2- A outorga da Escritura pública de constituição da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela em 31 de julho de 2020;-----

-----1.3- Assinatura do Contrato de Gestão Delegada e respetiva adenda em 21 de outubro de 2020;-----

-----1.4- Decorreu o período de discussão pública do projeto Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais das Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM – SA, bem como a sua aprovação na Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital em 19 de fevereiro de 2021;-----

-----1.5- No mesmo Regulamento, no seu art.º 95 tarifários especiais, o ponto iii da alínea a) do n.º 1, prevê a atribuição do tarifário de coesão social a quem seja atribuído esse reconhecimento pelo Município que, nos anos anteriores, o estendeu a todos os consumidores;-----

-----1.6- Poderá o Município, e de acordo com o n.º 4 do mesmo art.º, assumir os encargos do tarifário de coesão social, dos serviços de abastecimento de água e saneamento águas residuais, enquanto a situação que originou a sua aprovação se justificar;-----

-----2. **Enquadramento situação atual**-----

-----2.1- A atualização do tarifário de coesão social ora proposta assenta nas obrigações tarifárias fixadas pela entidade reguladora ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e pela ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela e bem assim na necessidade de manter a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Município na participação do tarifário e no apoio aos municípios.-----

-----3. **Enquadramento Recursos Hídricos, Qualidade de Serviço**-----

-----3.1 O princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual e potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a progressiva recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, assentando nos princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços e tendo sempre presente que a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, por via da lei, obriga à efetiva recuperação de custos.-----

-----3.2 A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão, tendo o Município o dever de proteção das famílias e instituições continuando a apostar na aplicação do tarifário social e de famílias numerosas. -----

-----3.3 O contínuo investimento em infraestruturas e aumento da qualidade de serviço que permite ter em Oliveira do Hospital água com uma percentagem de segurança acima de 99%. -----

-----4. Enquadramento TGR – Taxa de Gestão de Resíduos -----

-----4.1- O Governo aprovou em Conselho de Ministros de 17/09/2020 uma alteração ao regime geral de gestão de resíduos, aumentando o valor da taxa de gestão de resíduos TGR – Taxa de Gestão de Resíduos, de 11 euros por tonelada, para 22 euros por tonelada, desde janeiro de 2021 tendo sido efetivamente aplicada a partir de 1 de julho de 2021; -----

-----4.2- Este aumento da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos tem vindo a afetar os municípios, a que acresce o facto de a mesma, nos termos da legislação aplicável, ter que ser repercutida nos consumidores através da fatura dos serviços de água, saneamento e resíduos. -----

-----4.3- Salienta-se que o parecer n.º 27466 de 17/11/2021 da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, indica que atendendo ao quadro legal aplicável não têm sido “aplicadas as disposições legais no que respeita à aplicação da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos no utilizador final”, entenda-se aplicação do princípio do utilizador/pagador. -----

-----5. Enquadramento proposta tarifária -----

-----5.1- A aprovação no Conselho de Administração da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela de 27 de outubro de 2021, da proposta de tarifário de coesão social, enviada pelos serviços do Município de Oliveira do Hospital; -----

-----5.2- A aprovação no Conselho de Administração e da Assembleia Geral da ApdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela de 28 de janeiro de 2022, do respetivo orçamento para o ano de 2022; - -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal - e de acordo com as disposições do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove o Tarifário para a Coesão Social a aplicar aos consumidores do município de Oliveira do Hospital no ano de 2022, nos termos da tabela anexa. -----

-----Propõe-se igualmente que os consumidores participem a TGR – Taxa de Gestão de Resíduos com o valor de 0,0700 €/m3.” -----

-----Depois de analisar a proposta supra transcrita, a Câmara Municipal prestados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da mesma por parte do Presidente da Câmara e do vereador Nuno Ribeiro, depois de uma breve troca de impressões para esclarecimento de algumas dúvidas por parte do vereador Francisco Rodrigues, relativamente aos efeitos desta proposta, face à metodologia seguida nesta fixação e atualização de tarifas ou preços e sua relação com os custos imputados aos contribuintes, tendo em conta as atribuições e recomendações da ERSAR, nomeadamente em matéria de regulação económica, de modo a impedir discriminação e garantindo a fixação de tarifas/preços justas dentro e entre classes de consumidores, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião, deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos vereadores Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta nos precisos termos em que a mesma foi formulada, e desta forma e de acordo com as disposições do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Tarifário para a Coesão Social a aplicar aos consumidores do município de Oliveira do Hospital no ano de 2022, nos termos da tabela que se dá como anexa à ata da respetiva reunião, e que os consumidores participem a TGR – Taxa de Gestão de Resíduos com o valor de 0,0700 €/m3.” -----



-----Ainda sobre este assunto foi pelo vereador Francisco Rodrigues apresentada declaração de voto, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva reunião. -----

4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO GLOBAL DE 160.000,00 € ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES-----

D.A.G.F.

-----Considerando que a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro comete à Assembleia Municipal a competência para “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei “apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”, o Presidente da Câmara propôs à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um apoio global de **160.000,00 € (cento e sessenta mil euros)** às Freguesias do Município, para a promoção de atividades de natureza corrente de cariz cultural, social, recreativo e de valorização da economia local, bem como para a realização de outras ações de relevante interesse para as Freguesias, de acordo com o quadro anexo: -----

FREGUESIA	VERBA TOTAL (€)
ALDEIA DAS DEZ	10.000
ALVOCO DAS VÁRZEAS	10.000
AVÔ	10.000
BOADELA	10.000
ERVEDAL E VILA FRANCA DA BEIRA	10.000
LAGARES DA BEIRA	10.000
LAGOS E LAJEOSA	10.000
LOUROSA	10.000
MERUGE	10.000
NOGUEIRA DO CRAVO	10.000
O. HOSPITAL E SÃO PAIO DE GRAMAÇOS	10.000
PENALVA DE ALVA E SÃO SEBASTIÃO DA FEIRA	10.000
SANTA OVAIA E VILA POUCA DA BEIRA	10.000
SÃO GIÃO	10.000
SEIXO DA BEIRA	10.000
TRAVANCA DE LAGOS	10.000
TOTAL	160.000

-----Depois de analisar a proposta supra transcrita, a Câmara Municipal, prestados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação da mesma por parte do Presidente da Câmara, deliberou, por todos os membros presentes, aprovar a presente proposta, bem como submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.--

-----As presentes despesas foram objeto de cabimento e de compromisso. -----

5 - FEIRA BI-MENSAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DISPONÍVEIS-----

D.A.G.F.

-----No seguimento da deliberação camarária de 21 de janeiro de 2022, que deliberou promover a atribuição dos espaços de venda atualmente disponíveis na Feira Bi-Mensal, em Oliveira do Hospital, precedida da realização de um sorteio, por ato público e tendo presente a informação dos serviços, registada nos sistema de gestão documental do município, sob o número 2594, de 23/02/2022, a Câmara Municipal tomou conhecimento da atribuição dos espaços de venda por setores, em consequência do sorteio realizado no passado dia 11 do corrente mês de fevereiro, em conformidade com o que se encontra lavrado em ata do referido sorteio, conforme documento que se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado no correspondente processo anexo à informação supra identificada.-----

6 - ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F), DO N.º1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO - BALNEÁRIOS"-----

-----No âmbito da competência que lhe foi delegada por deliberação de 25 de outubro de 2021 da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do seu Despacho, proferido em 23/02/2022, cujo teor a seguir se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Considerando:-----

-----a competência que me foi delegada por deliberação de 25 de outubro de 2021 da Câmara Municipal e de acordo com o disposto nos artigos 331.º, n.º 3 e 98.º, n.º1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

-----que não estão garantidas as condições para a execução da empreitada em epígrafe, nos termos que as partes reciprocamente aceitaram na data da celebração do mesmo;-----

-----que foi obtido o acordo da empresa adjudicatária, determino a revogação por Mútuo Acordo do Contrato n.º 9/2021, assinado em 5 de março de 2021 entre o Município de Oliveira do Hospital e a adjudicatária “Construtora Nogueirense, Ld.ª”, relativo à empreitada de “Construção de um Edifício de Apoio - Balneários”, autorizo a despesa de € 16.020,00 (dezassex mil e vinte euros) correspondente à pretensão de ressarcimento da adjudicatária, ao abrigo do disposto no artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos, pelos danos resultantes dos sobrecustos em que incorreu durante a vigência da empreitada, designadamente, com custos de estaleiro e outros componentes, conforme informação técnica n.º MC/08/2022 e aprovo a minuta do Acordo de Revogação anexa.-----

-----Dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----José Francisco Tavares Rolo”-----

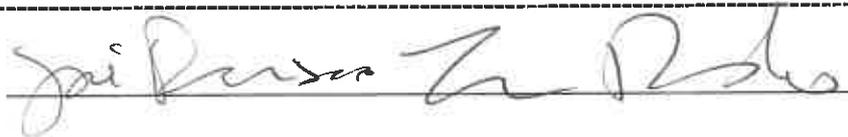
-----A solicitação do Presidente da Câmara interveio o vereador Nuno Ribeiro, que prestou os necessários esclarecimentos à boa compreensão e interpretação da decisão tomada pelo Presidente da Câmara, para esclarecimento de algumas dúvidas por parte do vereador Francisco Rodrigues e Rui Fernandes, com desenvolvimento a registar na ata da respetiva

reunião, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento do teor do Despacho proferido em 23/02/2022, pelo Presidente da Câmara. -----

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião pelas, **doze horas**, tendo a Câmara Municipal deliberado, **por todos os membros presentes**, aprovar a presente: ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e por mim, Isilda Maria Tavares Garcia Abrantes, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevi. -----

Presidente da Câmara



Assistente Técnica



